



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
TOCANTINS
GABINETE

PORTARIA Nº 00001/2025/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU de 02 de outubro de 2025

Regulamenta a marcação, alteração e interrupção de férias e do período de recesso de servidores e Procuradores Federais e dispõe sobre a execução de atividades em regime de teletrabalho no âmbito da PFIFTO.

O PROCURADOR-CHEFE da PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS - PF/IFTO, nomeado pela Portaria nº 982, de 11 de outubro de 2017, do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, de 13 de outubro de 2017, p. 1, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, prevendo os afastamentos dos membros e servidores da PF/IFTO, nos termos do artigo 19 da Portaria PGF/AGU nº 526/2013; resolve:

DAS FÉRIAS E DO PERÍODO DE RECESSO

Art. 1. Caberá ao Procurador-Chefe acompanhar marcação, alteração e interrupção de férias e do período de recesso de servidores e Procuradores Federais no âmbito da PFIFTO.

Art. 2. As marcações de férias e do período de recesso serão definidas, preferencialmente, mediante consenso entre os integrantes da PF/IFTO, observando critérios que viabilizem o regular funcionamento do serviço.

Art. 3. As férias dos Procuradores Federais, servidores, estagiários e terceirizados não deverão ser coincidentes e, não havendo consenso, o Procurador-Chefe decidirá sobre o assunto.

Art. 4. Não haverá distribuição de processos, mandados e diligências judiciais para o Procurador Federal que estiver gozando férias, período de recesso ou de licença, nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

Art. 5. Cabe àquele que entrará em período de férias, de recesso, de licença e de afastamento, realizar o devido registro do no sistema SAPIENS, bem como configurar respostas automáticas em sua conta de correio eletrônico (e-mail), informando o período de ausência e o contato do substituto.

Art. 6. Os recessos para comemoração das festas de final de ano deverão seguir as regras estabelecidas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP, do Ministério de Gestão e Inovação, e serão obrigatoriamente gozados nos períodos indicados em Portaria específica da SGP/MGI.

Art. 7. É permitida a marcação de férias em período imediatamente antecedente ou imediatamente subsequente ao período de recesso de natal ou de ano novo desde que o Procurador Federal exerça atividade em ao menos um dos períodos indicados como de recesso de fim de ano.

DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 8. A execução de atividades em regime de teletrabalho no âmbito da PFIFTO não poderá:

I - prejudicar o atendimento ao público interno e externo;

II - comprometer as atividades para as quais seja necessária a presença física no órgão ou fora dele, tais como a participação em audiências e em reuniões.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II deste artigo, faz-se necessário aviso com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do ato, salvo nos casos de urgência devidamente justificada.

§ 2º É dever do membro que está em teletrabalho estar disponível por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive por meio de ligações em telefone celular e de aplicativos de mensagens, durante o horário de funcionamento da procuradoria Federal junto ao IFTO, para pronto atendimento de qualquer demanda relacionada à atividade funcional.

Art. 9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Prado dos Santos

Procurador-Chefe

Procuradoria Federal junto ao IFTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00843000073202546 e da chave de acesso 99048854



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO PRADO DOS SANTOS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2954360657 e chave de acesso 99048854 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO PRADO DOS SANTOS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 03-10-2025 11:12. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.